Assinado digitalmente por: MARUMBI CAMARA MUNICIPAL:77924025000106 (Câmara Municipal de Marumbi)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02 CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

RESOLUÇÃO № 03/2014 DATA: 23/06/2014	and type
	Regulamenta devolução de valores a serem ressarcidos pelos vereadores, oriundos de faltas infustificadas em sessões ordinárias, bem como autoriza o parcelamento do débito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, Estado do Paraná, aprovará e eu, Ana Paula Gimenez Biz de Nês, Presidente, promulgarei a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica regulamentado o desconto relativo à(s) falta(s) injustificada(s) pelos vereadores, em sessões ordinárias realizadas por esta Casa.

Parágrafo Primeiro – Os valores concernentes à(s) falta(s) injustificada(s), serão atualizados pelo INPC/ IBGE desde a data do desembolso, até a data da restituição, acrescidos de 1% (um por cento) de juros ao mês.

Parágrafo Segundo – A parcela objeto do parcelamento não poderá ser de valor superior a ¼ do valor do subsídio mensal vigente à época da falta.

Art. 2º - Os valores a serem restituídos pelos vereadores poderão ser parcelados, observado o período do mandado do vereador, a ainda ao estabelecido nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI Número da Edição: 7.019	
_	
4	

Ana Paula Gimenez Biz de Nês

Presidente